



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

010002

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
260 / 2023Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA- PRÓTESES TOTAIS 2.02.13.0771-3	UN	480,000	100.800,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA- PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS 2.02.13.0772-1	UN	540,000	221.400,00
Estimativa de Custo Total				322.200,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
25/09/2023Dt. Emissão
25/09/2023

Requisitante

Carmencita Rodrigues Paludetto
Diretora de Saúde Bucal

Secretário Municipal

Cassia Rita Santana Ceresino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 1/7

Birigui, 22 de Agosto de 2.023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de um Laboratório de Prótese Dentária para prestação de serviços protéticos (confeção de próteses totais e próteses parciais removíveis) visando atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui, base do Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se tendo em vista atender a demanda do Setor da Saúde – Área Odontológica da Prefeitura Municipal de Birigui, com a confecção de próteses totais e próteses parciais removíveis. O serviço é necessário e imprescindível para o bom atendimento odontológico à comunidade.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 08/08/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

Somente poderão participar do certame as empresas enquadradas como ME e EPP que atenderem as exigências do edital e que estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais condições estabelecidas no art. 47 e 48 da Lei Complementar 147/14.

Considerando a Lei Complementar nº 27, de 19 de dezembro de 2007,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000004

Pág. 2/7

o licitante local tem prioridade com o intuito de facilitar a disputa de empresas mais próximas do município e desta forma aumentar a circulação de riquezas no município e região, uma vez que o tipo de serviço a ser prestado para a Odontologia necessita de cuidados especiais de manipulação devido aos materiais serem sensíveis a temperatura, a fim de não prejudicar o serviço ofertado à população.

Ao ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar:

3.1. Cópia de Licença Sanitária Municipal expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde a licitante estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.2. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada;

3.3. Cópia do Certificado de Regularidade da empresa licitante, expedido pelo Conselho Regional Competente ao qual a empresa é subordinada (ex: CRO).

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

A quantidade estimada foi calculada de acordo com o perfil de próteses realizadas no período de Julho de 2022 a Junho de 2023, conforme tabela abaixo.

MÊS	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Julho	Prótese Total	46	6.648,84
Julho	Prótese Parcial Removível	39	10.045,00
Agosto	Prótese Total	46	6.951,06
Agosto	Prótese Parcial Removível	39	9.555,00
Setembro	Prótese Total	45	6.799,95
Setembro	Prótese Parcial Removível	40	9.800,00
Outubro	Prótese Total	45	6.799,95
Outubro	Prótese Parcial Removível	40	9.800,00
Novembro	Prótese Total	41	10.780,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000005

Pág. 3/7

Novembro	Prótese Parcial Removível	44	6.195,51
Dezembro	Prótese Total	33	4.986,63
Dezembro	Prótese Parcial Removível	24	5.880,00
Janeiro	Prótese Total	36	6.648,84
Janeiro	Prótese Parcial Removível	42	6.125,00
Fevereiro	Prótese Total	44	10.290,00
Fevereiro	Prótese Parcial Removível	25	5.439,96
Março	Prótese Total	34	5.137,74
Março	Prótese Parcial Removível	54	13.230,00
Abril	Prótese Total	39	5.893,29
Abril	Prótese Parcial Removível	46	11.270,00
Maio	Prótese Total	39	5.893,29
Maio	Prótese Parcial Removível	46	11.270,00
Junho	Prótese Total	45	6.799,95
Junho	Prótese Parcial Removível	41	10.045,00
		TOTAL	192.285,01

A solicitação de confecção de próteses dentárias será feita de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida solicitação pelo cirurgião dentista da rede pública municipal desta Secretaria. As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a mais ou menos, dentro dos limites legais permitidos, sempre com a prévia comunicação à licitante vencedora.

Serão confeccionadas, mensalmente, 45 (quarenta e cinco) próteses dentárias parciais removíveis e 40 (quarenta) próteses dentárias totais. Essa quantidade é especificada pela pactuação com o Ministério da Saúde através do programa Brasil Sorridente, que libera verba das próteses diretamente para a secretaria municipal. O repasse financeiro aos municípios ocorre de acordo com a faixa de produção/mês.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 4/7

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da necessidade de atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui, uma vez que se trata do programa Brasil Sorridente, do Ministério da Saúde.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas nos Laboratórios de Próteses Dentárias (conforme orçamentos em anexo), verificamos que o custo médio anual é de aproximadamente R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	2.02130771.3 – Prestação de serviço – Contratação de Laboratório para confecção de Prótese Dentária – Próteses Totais	40	480	400,00	96.000,00
2	2.02130772.1 – Prestação de serviço – Contratação de Laboratório para confecção de Prótese Dentária – Próteses Parciais Removíveis	45	540	200,00	216.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES - R\$ 312.000,00.

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

O serviço prestado pelo Laboratório de Prótese Dentária para a confecção de próteses dentárias deve ser executado desde a primeira etapa (modelo inicial) até o término da mesma (acrilização), instalação e adaptação na cavidade bucal do paciente pelo cirurgião dentista responsável com ficha de entrega assinada pelo paciente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 5/7

A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações desta descrição.

Os materiais de consumo a serem utilizados na confecção (intermediária e final) das próteses dentárias a serem fornecidos é de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária são: gesso comum tipo II (para modelos de estudo), gesso pedra tipo III ou tipo IV (para modelos de trabalho), cera utilidade, cera rosa nº 7, pó e líquido de resina acrílica auto e termo polimerizável rosa e transparente, dentes de estoque, liga metálica de cromo cobalto, lápis cópia, sacos plásticos para embalar os modelos de gesso, caixas para transporte dos modelos de gesso/prótese e fichas de solicitação de serviço das etapas de confecção das próteses dentárias.

O prazo para entrega das etapas relacionadas à confecção das próteses dentárias será de:

- Moldeiras individuais: 5 (cinco) dias úteis;
- Plano de cera: 5 (cinco) dias úteis;
- Estrutura metálica: 5 (cinco) dias úteis;
- Montagem dos dentes: 5 (cinco) dias úteis;
- Acrilização: 5 (cinco) dias úteis.

Será de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária a contratação de um funcionário para a realização de serviço auxiliar / técnico de prótese dentária (vazar gesso nos moldes, embalar modelos, desgastes de peças protéticas); bem como outros necessários (protocolar notas, serviços de correio e outros). Exceto se o laboratório for da cidade, que deverá ter um funcionário para a coleta do serviço para que o mesmo seja feito no próprio Laboratório.

O Laboratório de Prótese Dentária responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

O horário de prestação de serviços pelo Laboratório de Prótese Dentária à Secretaria Municipal de Saúde de Birigui será de segunda a sexta-feira, período diurno, 8 horas diárias; perfazendo 40 horas semanais. Em caso de necessidade o cirurgião dentista poderá solicitar o comparecimento do técnico responsável no local de atendimento.

No caso de Prótese Total, o reembolso caso seja necessário, é de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária.

A comprovação da realização do serviço prestado pelo Laboratório de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 6/7

Prótese Dentária se fará por meio de Ficha Individual de Entrega da Prótese Dentária devidamente assinada pelo paciente e pelo cirurgião dentista responsável pela instalação. Dessa será emitida uma cópia para o Laboratório de Prótese Dentária ter o controle das próteses instaladas e adaptadas no paciente.

Desta forma, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Responsabilizar-se por todas as despesas na execução do serviço relacionado neste Instrumento;
- III. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo civilmente, administrativamente e criminalmente por qualquer irregularidade;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- V. Comunicar a Prefeitura Municipal de Birigui, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que a Prefeitura Municipal de Birigui julgar necessária.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

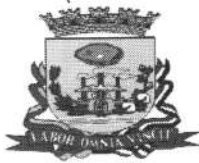
Por não ser técnica e economicamente viável a contratação será parcelada, visto que confecção de próteses totais e próteses parciais removíveis será realizada de acordo com a demanda.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Não se aplica.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de um Laboratório de Prótese Dentária para prestação de serviços protéticos visto que é essencial para a execução do mesmo, visando atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui.

Birigui, 22 de Agosto de 2.023.

Elizane Ferreira Hamanaka

ELIZANE FERREIRA HAMANAKA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

Birigui, 25 de Setembro de 2.023.

Termo de Referência – Nº 157/2023

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de Laboratório de Próteses Dentárias para prestação de serviços protéticos, confecção de próteses totais e próteses parciais removíveis.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 – Prestação de serviço – Contratação de laboratório para confecção de próteses dentárias totais.

Item 02 – Prestação de serviço – Contratação de laboratório para confecção de próteses dentária parciais removíveis.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Paulo
05/10/23
16:00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

O serviço prestado pelo Laboratório de Prótese Dentária para a confecção de próteses dentárias deve ser executado desde a primeira etapa (modelo inicial) até o término da mesma (acrilização), instalação e adaptação na cavidade bucal do paciente pelo cirurgião dentista responsável com ficha de entrega assinada pelo paciente.

A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações desta descrição.

Os materiais de consumo a serem utilizados na confecção (intermediária e final) das próteses dentárias a serem fornecidos é de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária são: gesso comum tipo II (para moldes de estudo), gesso pedra tipo III ou tipo IV (para modelos de trabalho), cera utilidade, cera rosa nº 7, pó e líquido de resina acrílica auto e termo polimerizável rosa e transparente, dentes de estoque, liga metálica de cromo cobalto, lápis cópia, sacos plásticos para embalar os modelos de gesso, caixas para transporte dos modelos de gesso/prótese e fichas de solicitação de serviço das etapas de confecção das próteses dentárias.

O prazo de entrega das etapas relacionadas à confecção das próteses dentárias será de:

- Moldeiras individuais: 5 (cinco) dias úteis
- Plano de cera: 5 (cinco) dias úteis
- Estrutura metálica: 5 (cinco) dias úteis
- Montagem dos dentes: 5 (cinco) dias úteis
- Acrilização: 5 (cinco) dias úteis

Será de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária a contratação de um funcionário para a realização de serviço auxiliar / técnico de prótese dentária (vazar gesso nos moldes, embalar modelos, desgastes de peças protéticas); bem como outros necessários (protocolar notas, serviços de correio e outros). Exceto se o laboratório for da cidade, que deverá ter funcionário para a coleta do serviço para que o mesmo seja feito no próprio laboratório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O laboratório de prótese dentária responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

O horário de prestação de serviços pelo laboratório de prótese dentária à Secretaria Municipal de Saúde de Birigui será de segunda a sexta-feira, período diurno, 8 horas diárias; perfazendo 40 horas semanais. Em caso de necessidade o cirurgião dentista poderá solicitar o comparecimento do técnico responsável no local de atendimento.

No caso de prótese total, o reembolso caso seja necessário, é de responsabilidade do laboratório de prótese dentária.

A comprovação da realização do serviço prestado pelo laboratório de prótese dentária se fará por meio de ficha individual de entrega da prótese dentária devidamente assinada pelo paciente e pelo cirurgião dentista responsável pela instalação. Dessa será emitida uma cópia para o laboratório de prótese dentária ter o controle das próteses instaladas e adaptadas no paciente.

Desta forma, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Responsabilizar-se por todas as despesas na execução do serviço relacionado neste instrumento;
- III. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo civilmente, administrativamente e criminalmente por qualquer irregularidade;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- V. Comunicar a Prefeitura Municipal de Birigui, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que a prefeitura municipal de birigui julgar necessária.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação justifica-se tendo em vista atender a demanda do Setor da Saúde – Área Odontológica da Prefeitura Municipal de Birigui, com a confecção de próteses totais e próteses parciais removíveis. O serviço é necessário e imprescindível para o bom atendimento odontológico à comunidade.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da necessidade de atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui, uma vez que se trata do programa Brasil Sorridente, do Ministério da Saúde.

3.2 – De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de um laboratório de prótese dentária para prestação de serviços protéticos visto que é essencial para a execução do mesmo, visando atender o serviço odontológico da prefeitura municipal de birigui.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 35/2.023, os seguintes documentos:

4.2 - Cópia de Licença Sanitária Municipal expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde a licitante estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida.

4.3 – Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada.

4.4 – Cópia do Certificado de Regularidade da empresa licitante, expedido pelo Conselho Regional Competente ao qual a empresa é subordinada (ex: CRO).



4.5 – Somente poderão participar do certame as empresas enquadradas como ME e EPP que atenderem as exigências do edital e que estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais condições estabelecidas nos art. 47 e 48 da Lei Complementar 147/14.

4.6 – Considerando a Lei Complementar nº 27, de 19 de dezembro de 2007, o licitante local tem prioridade com o intuito de facilitar a disputa de empresas mais próximas do município e desta forma aumentar a circulação de riquezas no município e região, uma vez que o tipo de serviço a ser prestado para a Odontologia necessita de cuidados especiais de manipulação devido aos materiais serem sensíveis a temperatura, a fim de não prejudicar o serviço ofertado à população.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

5.2 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

5.3 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.4 - A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.

5.5 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.7 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

5.8 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

5.9 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.10 - Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.

5.11 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

5.12 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.13 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

5.14 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

5.15 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.16 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.



5.17 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.18 - A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

5.19 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.20 - A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente **assinado**, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.21 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.22 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

5.23 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.24 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá como gestora a Diretora de Saúde Bucal a Sra. Carmencita Rodrigues Paludetto.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto nº 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.



7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 260/2023 e Cotação nº 8737; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 322.200,00.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DE SAÚDE BUCAL – AP	
MATERIAL DE CONSUMO	RECURSO
420	01
427	01
428	02



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

429		05
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL – MAC		
MATERIAL DE CONSUMO		RECURSO
472		01
473		05

Carmencita Rodrigues Paludetto

Diretora da Saúde Bucal

Cássia Rita Santana Celestina

Secretária Municipal de Saúde

MILENA MARTINS-ME

CNPJ: 21.177.885.0001-79

Rua Sete 2401 centro Jales sp

FONE 17 99631-6870

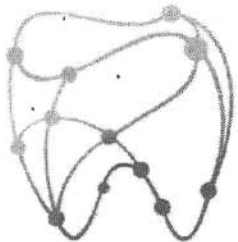
17 99664-1991

ORÇAMENTO

Descrição do serviço **valor**

Prótese dentaria total superior ou inferior com palato em resina incolor	Valor unitário RS 210,00	Quantidade 40	Valor total RS 8.400,00
Prótese dentaria parcial metálica(PPR)	Valor unitário RS 410,00	Quantidade 45	Valor total RS 18.450,00
			valor total dos serviços RS 26.850,00

Jales 07 de agosto de 2023



SKUARIS
LABORATÓRIO
DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

000016

ORÇAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UN.	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL ITEM
01	Prótese Total removível (superior e inferior)	R\$ 220,00	40	\$8.800,00
02	Prótese Parcial removível com grampos (superior e inferior)	R\$ 420,00	45	\$18.900,00

Valor da proposta para 12 meses dos itens 1 e 2 – R\$332.400,00

Adamantina, 07 de agosto de 2023

Devanir Luiz Skuaris

Responsável Técnico CROSP 1894

✉ laboratorio@labskuaris.com.br

📞 lab_skuaris

🌐 www.labskuaris.com.br

☎ 18 3521 3613

☎ 18 99707 4242 18 99678 7417

Rua Joaquim Nabuco, 149 - Centro
17800-000 Adamantina SP

10.544.891/0001-09
LABORATÓRIO DE PRÓTESE
ODONTOLÓGICO SKUARIS S/S LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 149 - Centro
CEP 17800-000 - ADAMANTINA-SP

F.S. DE ALMEIDA PRADO PRÓTESE DENTÁRIA – ME

000017

CNPJ: 20.768.712/0001-62

Rua Fabio Pompeu Paes de Campos, 191 – CEP 16204-293, Res. Pedro Marin Berbel – Birigui/SP
TEL.: (18) 3642-8619 E-mail: fernaosampaio@icloud.com

À

Prefeitura Municipal de BIRIGUI/SP**Orcamento**

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prótese Dentária Parcial Removível	UN	45	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00
2	Prótese Dentária Total	UN	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).***VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

Birigui/SP, 08 de agosto de 2023.



F. S. DE ALMEIDA PRADO PRÓTESE DENTÁRIA M.E.
Responsável Legal: **Fernão Sampaio de Almeida Prado**
Cargo: **Proprietário – Técnico Protético**



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/09/2023

Página: 1

010018

MCR23100

Cotação: 8737

Data Cotação: 25/09/2023

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 260/2023

Item	Material			Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.02.13.0771-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFEC - UN			8,1650	480,000	210,0000	100.800,00
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		210,0000	8,1650	200,0000	210,0000	220,0000	3,8900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015698 - F.S.DE ALMEIDA PRADO PROTESE DENTÁRIA ME			200,0000	96.000,00	-4,76
CPF/CNPJ 20.768.712/0001-62					
022906 - MILENA BONIOLIS MARTINS			210,0000	100.800,00	0,00
CPF/CNPJ 21.177.885/0001-79					
022905 - LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICO SKUARIS LTDA			220,0000	105.600,00	4,76
F/CNPJ 10.544.891/0001-09					

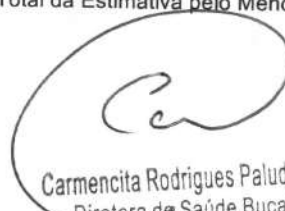
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	2.02.13.0772-1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFEC - UN	8,1650	540,000	410,0000	221.400,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		410,0000	8,1650	400,0000	410,0000	420,0000	1,9900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015698 - F.S.DE ALMEIDA PRADO PROTESE DENTÁRIA ME			400,0000	216.000,00	-2,44
CPF/CNPJ 20.768.712/0001-62					
022906 - MILENA BONIOLIS MARTINS			410,0000	221.400,00	0,00
CPF/CNPJ 21.177.885/0001-79					
022905 - LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICO SKUARIS LTDA			420,0000	226.800,00	2,44
CPF/CNPJ 10.544.891/0001-09					

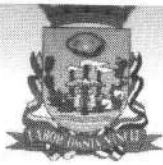
Total da Estimativa pela Média de Preço: 322.200,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 322.200,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 312.000,00


Carmencita Rodrigues Paludetto
Diretora de Saúde Bucal


Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

**PORTARIA Nº 35, DE 2023**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelas funcionários: CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO – matrícula nº 60820, SUELI DE FÁTIMA MARCHETTI – matrícula nº 53588 e WANIA PONTES BRANCO - matrícula 59992

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000020

Birigui, 06 de OUTUBRO de 2023.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

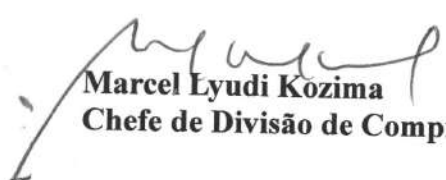
Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP – SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.023



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000021

Birigui, 19 de outubro de 2023.

OFÍCIO Nº 2.185/2023 – JGM

Ref. Pregão Eletrônico – Prestação de Serviços protéticos

Prezado,

Em atenção à Requisição nº 260/2023, e com vistas à elaboração de edital para realização de pregão eletrônico objetivando a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP – SECRETARIA DE SAÚDE**”, solicita-se:

a) todos os processos anteriores a este verificou-se se tratar de contratação. Favor confirmar a modalidade, se de fato será um registro de preço;

b) indicação da(s) ficha(s) orçamentária(s) corretas, visto que foram indicadas fichas de consumo e trata-se de uma contratação, sendo necessário indicar fichas adequadas, ou seja, de serviço;

Solicito que as informações sejam encaminhadas com máxima brevidade, para elaboração do edital e continuidade do processo licitatório.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

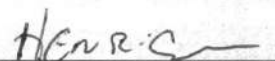

Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

PREZADA SRA.

CASSIA RITA SANTANA CELESTINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Recebido por:


(Nome legível)

Em: 20 / 10 / 2023



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000022

Birigui, 16 de Novembro de 2023.

Ofício nº 17 / 2023

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2.185/2023 – JGM

Departamento Odontológico

Vimos por meio deste, responder aos questionamentos contidos no Ofício nº 2.185/2023 JGM, com relação à elaboração do edital para realização de pregão eletrônico objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços protéticos:

a) A modalidade será contratação;

b) As fichas orçamentárias a serem utilizadas serão: 472 (01 - recurso próprio) e 473 (05 - recurso federal). Vale ressaltar ainda que foi designada a este Departamento uma Emenda Impositiva no valor de R\$ 60.000,00 para confecção de próteses dentárias. Portanto, esse valor será acrescido nesse processo licitatório, assim como o aumento do número de próteses (100 próteses parciais removíveis e 100 próteses totais a mais do que o especificado na Requisição 260/2023). Diante disso, pedimos que sejam feitas as retificações para dar andamento ao processo.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Elizane Ferreira Hamanaka

Diretoria de Saúde Bucal

Cássia Rita Santana Celestino

Secretária Municipal de Saúde

A/C

Juliana Gabriele Marcolino

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal Birigui - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 15 : 00 h
do dia 17 / 11 / 2023.

Lamara Barros

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023

000023

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Descrição

10.302.0039.2.128

GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

472

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

2.000,00

-2.000,00

0,00

Total Dotação

2.000,00

-2.000,00

0,00

Total Classificação Funcional

2.000,00

-2.000,00

0,00

Total UNIDADE EXECUTORA

2.000,00

-2.000,00

0,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.000,00

-2.000,00

0,00

Total ORGÃO

2.000,00

-2.000,00

0,00

TOTAL GERAL

2.000,00

-2.000,00

0,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000024

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Descrição

10.302.0039.2.128

GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

473

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

199.200,00

-199.200,00

0,00

Total Dotação

199.200,00

-199.200,00

0,00

Total Classificação Funcional

199.200,00

-199.200,00

0,00

Total UNIDADE EXECUTORA

199.200,00

-199.200,00

0,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

199.200,00

-199.200,00

0,00

Total ORGÃO

199.200,00

-199.200,00

0,00

TOTAL GERAL

199.200,00

-199.200,00

0,00



Juliana Marcolino <juliana.pregoeirabirigui@gmail.com>

Pregão Eletrônico - Próteses dentais

1 mensagem

Juliana Marcolino <juliana.pregoeirabirigui@gmail.com>
Para: odontobirigui@hotmail.com

22 de novembro de 2023 às 08:45

Birigui, 22 de novembro de 2023.

Ofício nº 2431/2023

Assunto: Pregão Eletrônico - Próteses dentais

Conforme contato telefônico, informo que deverá ser encaminhado um novo processo licitatório, com nova requisição, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, etc, visto que a documentação encaminhada anteriormente se refere a modalidade Registro de Preços e no Ofício 17/2023 foi informado que o pregão deve ser elaborado objetivando a Contratação. Favor verificar com o setor competente a respeito da necessidade de reserva orçamentária.

Solicito que as documentações sejam encaminhadas com máxima brevidade, para elaboração do edital e continuidade do processo licitatório.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juliana Gabriel Marcolino

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000020

Birigui, 27 de Novembro de 2.023.

Termo de Referência – N° 157/2023

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de Laboratório de Próteses Dentárias para prestação de serviços protéticos, confecção de próteses totais e próteses parciais removíveis.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 – Prestação de serviço – Contratação de laboratório para confecção de próteses dentárias totais.

Item 02 – Prestação de serviço – Contratação de laboratório para confecção de próteses dentária parciais removíveis.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

Cal
27/11/23
15:30



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O serviço prestado pelo Laboratório de Prótese Dentária para a confecção de próteses dentárias deve ser executado desde a primeira etapa (modelo inicial) até o término da mesma (acrilização), instalação e adaptação na cavidade bucal do paciente pelo cirurgião dentista responsável com ficha de entrega assinada pelo paciente.

A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações desta descrição.

Os materiais de consumo a serem utilizados na confecção (intermediária e final) das próteses dentárias a serem fornecidos é de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária são: gesso comum tipo II (para moldes de estudo), gesso pedra tipo III ou tipo IV (para modelos de trabalho), cera utilidade, cera rosa nº 7, pó e líquido de resina acrílica auto e termo polimerizável rosa e transparente, dentes de estoque, liga metálica de cromo cobalto, lápis cópia, sacos plásticos para embalar os modelos de gesso, caixas para transporte dos modelos de gesso/prótese e fichas de solicitação de serviço das etapas de confecção das próteses dentárias.

O prazo de entrega das etapas relacionadas à confecção das próteses dentárias será de:

- Moldeiras individuais: 5 (cinco) dias úteis
- Plano de cera: 5 (cinco) dias úteis
- Estrutura metálica: 5 (cinco) dias úteis
- Montagem dos dentes: 5 (cinco) dias úteis
- Acrilização: 5 (cinco) dias úteis

Será de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária a contratação de um funcionário para a realização de serviço auxiliar / técnico de prótese dentária (vazar gesso nos moldes, embalar modelos, desgastes de peças protéticas); bem como outros necessários (protocolar notas, serviços de correio e outros). Exceto se o laboratório for da cidade, que deverá ter funcionário para a coleta do serviço para que o mesmo seja feito no próprio laboratório.

O laboratório de prótese dentária responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

O horário de prestação de serviços pelo laboratório de prótese dentária à Secretaria Municipal de Saúde de Birigui será de segunda a sexta-feira, período diurno, 8 horas diárias; perfazendo 40 horas semanais. Em caso de necessidade o cirurgião dentista poderá solicitar o comparecimento do técnico responsável no local de atendimento.

No caso de prótese total, o reembolso caso seja necessário, é de responsabilidade do laboratório de prótese dentária.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

010027

A comprovação da realização do serviço prestado pelo laboratório de prótese dentária se fará por meio de ficha individual de entrega da prótese dentária devidamente assinada pelo paciente e pelo cirurgião dentista responsável pela instalação. Dessa será emitida uma cópia para o laboratório de prótese dentária ter o controle das próteses instaladas e adaptadas no paciente.

Desta forma, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Responsabilizar-se por todas as despesas na execução do serviço relacionado neste instrumento;
- III. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo civilmente, administrativamente e criminalmente por qualquer irregularidade;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- V. Comunicar a Prefeitura Municipal de Birigui, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que a prefeitura municipal de birigui julgar necessária.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação justifica-se tendo em vista atender a demanda do Setor da Saúde – Área Odontológica da Prefeitura Municipal de Birigui, com a confecção de próteses totais e próteses parciais removíveis. O serviço é necessário e imprescindível para o bom atendimento odontológico à comunidade.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da necessidade de atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui, uma vez que se trata do programa Brasil Sorridente, do Ministério da Saúde.

3.2 – De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de um laboratório de prótese dentária para prestação de serviços protéticos visto que é essencial para a execução do mesmo, visando atender o serviço odontológico da prefeitura municipal de birigui.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 35/2.023, os seguintes documentos:

4.2 - Cópia de Licença Sanitária Municipal expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde a licitante estiver instalada, caso esteja vencida, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida.

4.3 - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada.

4.4 - Cópia do Certificado de Regularidade da empresa licitante, expedido pelo Conselho Regional Competente ao qual a empresa é subordinada (ex: CRO).

4.5 - Somente poderão participar do certame as empresas enquadradas como ME e EPP que atenderem as exigências do edital e que estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais condições estabelecidas nos art. 47 e 48 da Lei Complementar 147/14.

4.6 - Considerando a Lei Complementar nº 27, de 19 de dezembro de 2007, o licitante local tem prioridade com o intuito de facilitar a disputa de empresas mais próximas do município e desta forma aumentar a circulação de riquezas no município e região, uma vez que o tipo de serviço a ser prestado para a Odontologia necessita de cuidados especiais de manipulação devido aos materiais serem sensíveis a temperatura, a fim de não prejudicar o serviço ofertado à população.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui - SP em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

5.2 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

5.3 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.4 - A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.5 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- 5.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- 5.7 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 5.8 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- 5.9 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 5.10 - Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- 5.11 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- 5.12 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.13 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 5.14 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 5.15 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 5.16 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 5.17 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.18 - A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

5.19 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.20 - A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente **assinado**, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.21 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.22 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

5.23 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.24 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá como gestora a Diretora de Saúde Bucal a Sra. Carmencita Rodrigues Paludetto.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de serviço nº 2362/2023 e Cotação nº 8848; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 384.200,00.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC	
OUTROS SERV. TERC. P.J	RECURSO
472	01 - RECURSO PRÓPRIO
473	05 - RECURSO FEDERAL


Carmencita Rodrigues Paludetto
Diretora da Saúde Bucal


Cássia Rita Santana Celestina
Secretária Municipal de Saúde

A
Ingênio Juliano
para adequação do processo
de aquisição de "Registo de
Bucal", para "Conhecimento".
Deputado com a J. Saúde e
necessidade de reserva para o
presente exercício.


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Gestão de Contratos



Birigui, 22 de Novembro de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de um Laboratório de Prótese Dentária para prestação de serviços protéticos (confeção de próteses totais e próteses parciais removíveis) visando atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui, base do Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se tendo em vista atender a demanda do Setor da Saúde – Área Odontológica da Prefeitura Municipal de Birigui, com a confecção de próteses totais e próteses parciais removíveis. O serviço é necessário e imprescindível para o bom atendimento odontológico à comunidade.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 08/08/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

Somente poderão participar do certame as empresas enquadradas como ME e EPP que atenderem as exigências do edital e que estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais condições estabelecidas no art. 47 e 48 da Lei Complementar 147/14.

Considerando a Lei Complementar nº 27, de 19 de dezembro de 2007,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

Pág. 2/7

o licitante local tem prioridade com o intuito de facilitar a disputa de empresas mais próximas do município e desta forma aumentar a circulação de riquezas no município e região, uma vez que o tipo de serviço a ser prestado para a Odontologia necessita de cuidados especiais de manipulação devido aos materiais serem sensíveis a temperatura, a fim de não prejudicar o serviço ofertado à população.

Ao ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar:

3.1. Cópia de Licença Sanitária Municipal expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde a licitante estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.2. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada;

3.3. Cópia do Certificado de Regularidade da empresa licitante, expedido pelo Conselho Regional Competente ao qual a empresa é subordinada (ex: CRO).

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

A quantidade estimada foi calculada de acordo com o perfil de próteses realizadas no período de Julho de 2022 a Junho de 2023, conforme tabela abaixo.

MÊS	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Julho	Prótese Total	46	6.648,84
Julho	Prótese Parcial Removível	39	10.045,00
Agosto	Prótese Total	46	6.951,06
Agosto	Prótese Parcial Removível	39	9.555,00
Setembro	Prótese Total	45	6.799,95
Setembro	Prótese Parcial Removível	40	9.800,00
Outubro	Prótese Total	45	6.799,95
Outubro	Prótese Parcial Removível	40	9.800,00
Novembro	Prótese Total	41	10.780,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000031

Pág. 3/7

Novembro	Prótese Parcial Removível	44	6.195,51
Dezembro	Prótese Total	33	4.986,63
Dezembro	Prótese Parcial Removível	24	5.880,00
Janeiro	Prótese Total	36	6.648,84
Janeiro	Prótese Parcial Removível	42	6.125,00
Fevereiro	Prótese Total	44	10.290,00
Fevereiro	Prótese Parcial Removível	25	5.439,96
Março	Prótese Total	34	5.137,74
Março	Prótese Parcial Removível	54	13.230,00
Abril	Prótese Total	39	5.893,29
Abril	Prótese Parcial Removível	46	11.270,00
Maiο	Prótese Total	39	5.893,29
Maiο	Prótese Parcial Removível	46	11.270,00
Junho	Prótese Total	45	6.799,95
Junho	Prótese Parcial Removível	41	10.045,00
		TOTAL	192.285,01

A solicitação de confecção de próteses dentárias será feita de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida solicitação pelo cirurgião dentista da rede pública municipal desta Secretaria. As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a mais ou menos, dentro dos limites legais permitidos, sempre com a prévia comunicação à licitante vencedora.

Serão confeccionadas, mensalmente, 45 (quarenta e cinco) próteses dentárias parciais removíveis e 40 (quarenta) próteses dentárias totais. Essa quantidade é especificada pela pactuação com o Ministério da Saúde através do programa Brasil Sorridente, que libera verba das próteses diretamente para a secretaria municipal. O repasse financeiro aos municípios ocorre de acordo com a faixa de produção/mês.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000032

Pág. 4/7

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da necessidade de atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui, uma vez que se trata do programa Brasil Sorridente, do Ministério da Saúde.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas nos Laboratórios de Próteses Dentárias (conforme orçamentos em anexo), verificamos que o custo médio anual é de aproximadamente R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). É importante ressaltar que foi designada a este Departamento uma Emenda Impositiva no valor de **R\$ 60.000,00** para confecção de próteses dentárias. Portanto, esse valor será acrescido nesse processo licitatório, assim como o aumento do número de próteses (100 próteses parciais removíveis e 100 próteses totais a mais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANTIDADE EMENDA IMPOSITIVA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	2.02130771.3 – Prestação de serviço – Contratação de Laboratório para confecção de Prótese Dentária – Próteses Totais	40	480	100	200,00	116.000,00
2	2.02130772.1 – Prestação de serviço – Contratação de Laboratório para confecção de Prótese Dentária – Próteses Parciais Removíveis	45	540	100	400,00	256.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES - R\$ 372.000,00.



7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

O serviço prestado pelo Laboratório de Prótese Dentária para a confecção de próteses dentárias deve ser executado desde a primeira etapa (modelo inicial) até o término da mesma (acrilização), instalação e adaptação na cavidade bucal do paciente pelo cirurgião dentista responsável com ficha de entrega assinada pelo paciente. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações desta descrição.

Os materiais de consumo a serem utilizados na confecção (intermediária e final) das próteses dentárias a serem fornecidos é de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária são: gesso comum tipo II (para modelos de estudo), gesso pedra tipo III ou tipo IV (para modelos de trabalho), cera utilidade, cera rosa nº 7, pó e líquido de resina acrílica auto e termo polimerizável rosa e transparente, dentes de estoque, liga metálica de cromo cobalto, lápis cópia, sacos plásticos para embalar os modelos de gesso, caixas para transporte dos modelos de gesso/prótese e fichas de solicitação de serviço das etapas de confecção das próteses dentárias.

O prazo para entrega das etapas relacionadas à confecção das próteses dentárias será de:

- Moldeiras individuais: 5 (cinco) dias úteis;
- Plano de cera: 5 (cinco) dias úteis;
- Estrutura metálica: 5 (cinco) dias úteis;
- Montagem dos dentes: 5 (cinco) dias úteis;
- Acrilização: 5 (cinco) dias úteis.

Será de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária a contratação de um funcionário para a realização de serviço auxiliar / técnico de prótese dentária (vazar gesso nos moldes, embalar modelos, desgastes de peças protéticas); bem como outros necessários (protocolar notas, serviços de correio e outros). Exceto se o laboratório for da cidade, que deverá ter um funcionário para a coleta do serviço para que o mesmo seja feito no próprio Laboratório.

O Laboratório de Prótese Dentária responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

O horário de prestação de serviços pelo Laboratório de Prótese Dentária à Secretaria Municipal de Saúde de Birigui será de segunda a sexta-feira, período



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 6/7

diurno, 8 horas diárias; perfazendo 40 horas semanais. Em caso de necessidade o cirurgião dentista poderá solicitar o comparecimento do técnico responsável no local de atendimento.

No caso de Prótese Total, o reembasamento caso seja necessário, é de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária.

A comprovação da realização do serviço prestado pelo Laboratório de Prótese Dentária se fará por meio de Ficha Individual de Entrega da Prótese Dentária devidamente assinada pelo paciente e pelo cirurgião dentista responsável pela instalação. Dessa será emitida uma cópia para o Laboratório de Prótese Dentária ter o controle das próteses instaladas e adaptadas no paciente.

Desta forma, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Responsabilizar-se por todas as despesas na execução do serviço relacionado neste Instrumento;
- III. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo civilmente, administrativamente e criminalmente por qualquer irregularidade;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- V. Comunicar a Prefeitura Municipal de Birigui, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que a Prefeitura Municipal de Birigui julgar necessária.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Por não ser técnica e economicamente viável a contratação será parcelada, visto que confecção de próteses totais e próteses parciais removíveis será realizada de acordo com a demanda.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Não se aplica.



10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de um Laboratório de Prótese Dentária para prestação de serviços protéticos visto que é essencial para a execução do mesmo, visando atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui.

Birigui, 22 de Novembro de 2023.

Elizane Ferreira Hamanaka

ELIZANE FERREIRA HAMANAKA



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 27/11/2023

Página: 1

MCR23100

Cotação: 8848

Data Cotação: 27/11/2023

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 2362/2023

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.02.13.0771-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFEC - UN	8,1650	580,000	210,0000	121.800,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		210,0000	8,1650	200,0000	210,0000	220,0000	3,8900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015698 - F.S.DE ALMEIDA PRADO PROTESE DENTÁRIA ME			200,0000	116.000,00	-4,76
CPF/CNPJ 20.768.712/0001-62					
022906 - MILENA BONIOLIS MARTINS			210,0000	121.800,00	0,00
CPF/CNPJ 21.177.885/0001-79					
022905 - LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICO SKUARIS LTDA			220,0000	127.600,00	4,76
PF/CNPJ 10.544.891/0001-09					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	2.02.13.0772-1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFEC - UN	8,1650	640,000	410,0000	262.400,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		410,0000	8,1650	400,0000	410,0000	420,0000	1,9900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015698 - F.S.DE ALMEIDA PRADO PROTESE DENTÁRIA ME			400,0000	256.000,00	-2,44
CPF/CNPJ 20.768.712/0001-62					
022906 - MILENA BONIOLIS MARTINS			410,0000	262.400,00	0,00
CPF/CNPJ 21.177.885/0001-79					
022905 - LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICO SKUARIS LTDA			420,0000	268.800,00	2,44
CPF/CNPJ 10.544.891/0001-09					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 384.200,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 384.200,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 372.000,00


Carmencita Rodrigues Paludetto
Diretora de Saúde Bucal



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

Página: 1/1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS
2362 / 2023
20102362

Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
27/11/2023

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.13.0771-3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA- PRÓTESES TOTAIS	UN	580,000	210,0000	121.800,0000
2	2.02.13.0772-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA- PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS	UN	640,000	410,0000	262.400,0000

Tipo de Custo Plurianual

Estimativa de Custo Total 384.200,0000

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-015

Dotação

Elemento da Despesa

Evento

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Serviço

Secretário

27 / 11 / 2023

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2023

Carmencita Rodrigues Paludetto
Diretora de Saúde Bucal

F.S. DE ALMEIDA PRADO PRÓTESE DENTÁRIA – ME

CNPJ: 20.768.712/0001-62

Rua Fabio Pompeu Paes de Campos, 191 – CEP 16204-293, Res. Pedro Marin Berbel – Birigui/SP
TEL.: (18) 3642-8619 E-mail: fernaosampaio@icloud.com

000038

À
Prefeitura Municipal de BIRIGUI/SP

Orçamento

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prótese Dentária Parcial Removível	UN	45	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00
2	Prótese Dentária Total	UN	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

***VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

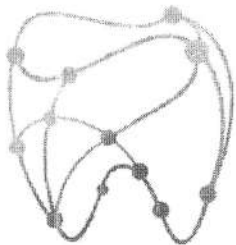
Birigui/SP, 07 de agosto de 2023.

F. S. DE ALMEIDA PRADO PRÓTESE DENTÁRIA M.E.
Responsável Legal: Fernão Sampaio de Almeida Prado
Cargo: Proprietário – Técnico Protético

MILENA MARTINS-ME**CNPJ: 21.177.885.0001-79****Rua Sete 2401 centro Jales sp****FONE 17 99631-6870****17 99664-1991****ORÇAMENTO****Descrição do serviço valor**

Prótese dentaria total superior ou inferior com palato em resina incolor	Valor unitário RS 210,00	Quantidade 40	Valor total RS 8.400,00
Prótese dentaria parcial metálica(PPR)	Valor unitário RS 410,00	Quantidade 45	Valor total RS 18.450,00
			valor total dos serviços RS 26.850,00

Jales 07 de agosto de 2023



SKUARIS
LABORATORIO
DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

000040

ORÇAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UN.	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL ITEM
01	Prótese Total removível (superior e inferior)	R\$ 220,00	40	\$8.800,00
02	Prótese Parcial removível com grampos (superior e inferior)	R\$ 420,00	45	\$18.900,00

Valor da proposta para 12 meses dos itens 1 e 2 – R\$332.400,00

Adamantina, 07 de agosto de 2023

Devanir Luiz Skuaris

Responsável Técnico CROSP 1894

laboratorio@labskuaris.com.br

lab_skuaris

www.labskuaris.com.br

18 3521 3613

18 99707 4242 18 99678 7417

Rua Joaquim Nabuco, 149 - Centro

17800 000 Adamantina - SP

10.544.891/0001-09
LABORATÓRIO DE PRÓTESE
ODONTOLÓGICO SKUARIS S/S LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 149 - Centro
CEP 17800 000 - ADAMANTINA-SP



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Registros Contábeis
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: direcon@birigui.sp.gov.br

Birigui, 13 de novembro de 2023.

Memorando nº 404/2023 – RC

A Sra.

Carmencita Rodrigues Paludetto

Diretora de Saúde Bucal

Assunto: Informação de dotação para abertura de processo licitatório.

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando nº 81/2023, informamos a seguinte dotação orçamentária referente à abertura de processo licitatório para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis destinadas à Secretaria de Saúde;

GESTÃO DE SAÚDE BUCAL – MAC	
OUTROS SERV. TERC PES. JURÍDICA	RECURSO
472	01 – RECURSO PRÓPRIO
473	05 – RECURSO FEDERAL

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Fernando Monteiro Pereira
Diretor Planejamento e Gestão dos
Recursos da Saúde Pública


Adriana Manzini Nunes
Chefe de Divisão de Registros Contábeis



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

Birigui, 19 de outubro de 2023.

OFÍCIO Nº 2.562/2023 – JGM

Ref. Pregão Eletrônico – Prestação de Serviços protéticos

Prezada,

Em atenção à Requisição nº 2362/2023, e com vistas à elaboração de edital para realização de pregão eletrônico objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP – SECRETARIA DE SAÚDE”**, solicita-se:

a) tendo em vista que o processo foi alterado de Registro de Preços para Contratação, se faz necessária a reserva orçamentária plurianual;

Solicito que as informações sejam encaminhadas com máxima brevidade, para elaboração do edital e continuidade do processo licitatório.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

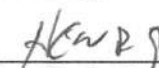

Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

PREZADA SRA.

CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO

DIRETORA DE SAÚDE BUCAL

Recebido por:


(Nome legível)

Em: 11 / 12 / 2023



000043

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 19 de Dezembro de 2023.

Do: Setor de Suprimentos

Para: Juliana Gabriele Marcolino

Assunto: Prestação de Serviços Protéticos.

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, em resposta ao Ofício nº2562/2023-JGM, o Diretor de Planejamento e Recursos da Saúde o Sr. Fernando Monteiro Pereira esteve na Diretoria de Compras, Licitações e Gestão de Contratos e falou com o Sr. Marcos Farina referente a questão levantada por vossa senhoria no ofício nº 2562/2023-JGM, na conversa foi acertado que as informações orçamentarias serão informadas no início do ano de 2024 assim que atualizar as fichas para o novo exercício, pois para este ano de 2023 não serão executados tais serviços não sendo necessária a reserva orçamentaria.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 16 : 00 h
do dia 19 / 12 / 2023.

Lamara

Servidor Responsável



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000044

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando novamente a minutado **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE:

A) que as cotações sejam revistas. Com base na Lei Federal 14.133/21 § 1º do artigo 23, devem ser consultadas fontes múltiplas, como o Portal Nacional de Compras Públicas, entre outros, sendo que as cotações realizadas diretamente com fornecedores devem ser justificadas;

B) que seja informada a ficha orçamentária referente a 2024 para a devida reserva orçamentária;

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 09 de fevereiro de 2.024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

RECEBI EM
14/02/24
Guilherme LT Noro



000045

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 27 de Fevereiro de 2024.

Ofício nº 62/2024 - IMVN

Para: Juliana Gabriele Marcolino

Assunto: Minuta do Pregão Eletrônico que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços protéticos (proteses totais e parciais).

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, na oportunidade segue as informações requeridas:

a) A pesquisa de preços realizada direto com o fornecedor se justifica pela instabilidade no sistema do site do Painel de Preços do Ministério Público Federal e no site Painel de Contratações Públicas em realizar consulta de preços homologados, conforme comprovantes em anexo.

Diante o exposto, solicito que seja aceito as estimativas de preço enviadas obtidas diretamente de fornecedores.

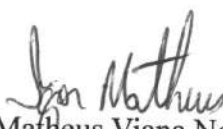
b) As fichas orçamentárias serão:

523 – Recurso 08

522 – Recurso 05

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRACAMA
Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente nº _____
Diretoria de Materiais às 15:35 h.
no dia 27/02/2024

Gondina
Servidor Responsável

C

Edital nº PCP 1/2024

Última atualização 15/02/2024

Local: Taió/SC Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade compradora: 12009 - Média e Alta Complexidade

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de Disputa: Fechado-Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 15/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/02/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/03/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11433441000101-1-000001/2024 Fonte: IPM Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Conforme previsto no artigo 176 da Lei n.º 14.133/21, os processos serão preferencialmente na forma eletrônica, admitida a forma presencial, para municípios com até 20.000 habitantes, justificamos a não realização de pregão eletrônico haja visto que o município está se adaptando nas novas regras da lei.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL E DO "PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SORRIA", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.358/2023, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 183.300,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	----------

1	PRÓTESE TOTAL: vazamento de moldes para confecção dos modelos; placa base resina acrílica autopolimerizável; rodete de cera com cera 7 ou utilidade dentes fabricados com insumos da nano tecnologia ormocer dupla - ligação - cruzada polímero de metilmetacrilato de alto peso molecular, dentro das mais modernas técnicas e sob rígidos controles, biotone; repetição da montagem dos dentes quantas vezes forem necessárias; reembasamento da prótese total quando necessário; conserto da mesma quando necessário, todos sem custos e presença assistencial do protético 4 a 5 dias na semana	350	R\$ 390.00	R\$ 136.500.00	
2	PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS: necessário os seguintes itens abaixo previamente a finalização da prótese parcial removível: vazamento de moldes para confecção dos modelos; confecção de estrutura metálica em cromo cobalto; inserção de ceras na estrutura metálica com cera 7 ou utilidade; dentes biotone; remontagem dos dentes quando necessário; reembasamento da prótese parcial removível quando necessário; conserto quando necessário, todos sem custos e presença de protético 4 a 5 vezes na semana	90	R\$ 520.00	R\$ 46.800.00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br/>

0800 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas
PNCP

Edital nº 16/2023/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/12/2023

Local: São Carlos/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO CARLOS **Unidade compradora:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/12/2023 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/12/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82945718000115-1-000001/2023 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES TOTAIS (PT), PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) PARA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 303.045,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 303.038,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾	Valor total estimado ▾	Detalhar
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	----------

1	Lote 1 - PROTESE TOTAL SUPERIOR E INFERIOR (PT) ACRILIZADA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO, INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM.	400	R\$ 407,52	R\$ 163.008,00	
2	Lote 1 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUP. E INFERIOR (PPR) ACRILIZADA PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E INFERIOR (PPR) ACRILIZADA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, CROMO-COBALTO COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO, INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM.	300	R\$ 466,79	R\$ 140.037,00	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldecompras.economia.gov.br>

☎ 0800.878.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Edital de Chamamento Público nº 001/2024

[Acessar Contratação](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 20/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 17/01/2024 13:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 17/01/2024 13:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 13673314000105-1-000015/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**Objeto:**

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES A SEREM REALIZADAS NO POSTO DE SAÚDE SANTA LUZIA, PARA ATENDER O PROGRAMA "BRASIL SORRIDENTE", PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 135.000,00

Itens		Arquivos		Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	180	R\$ 225,00	R\$ 40.500,00	
2	PROTESE TOTAL MAXILAR	180	R\$ 225,00	R\$ 40.500,00	
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00	
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página  

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000049

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando novamente a minutado **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

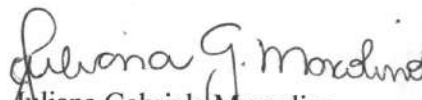
NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE:

A) que as cotações sejam revistas. Com base na Lei Federal 14.133/21 § 1º do artigo 23, devem ser consultadas fontes múltiplas, como o Portal Nacional de Compras Públicas, entre outros, sendo que as cotações realizadas diretamente com fornecedores devem ser justificadas;

B) que seja informada a ficha orçamentária referente a 2024 para a devida reserva orçamentária;

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 09 de fevereiro de 2.024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde



000050

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2024 às xhxxmin
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DA CONTRATAÇÃO**
- 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 15. DO REAJUSTE**
- 16. DA VIGÊNCIA**
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. + decreto municipal

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 260/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretaria da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxxx de 2024, a partir das xx horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por ⁰² (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 010.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 472 – Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. A empresa que sagrar-se vencedora do presente certame deverá possuir sede própria ou filial em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Município de Birigui/SP, em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

2.1.2. Durante o período de 30 (trinta) dias para a instalação, será permitido a subcontratação de empresa, unicamente durante esse período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos que a contratada, em razão da necessidade do objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



000053

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000054

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



000055

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca (**dispensado quando se tratar de prestação de serviços**);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (**quando aplicável**);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.



5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega das etapas relacionadas à confecção das próteses dentárias será de:

- 1) Moldeiras individuais: 05 (cinco) dias úteis;
- 2) Plano de cera: 05 (cinco) dias úteis;
- 3) Estrutura metálica: 05 (cinco) dias úteis;
- 4) Montagem dos dentes: 05 (cinco) dias úteis;
- 5) Acrilização: 05 (cinco) dias úteis;

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas instalações da contratada, devendo ser adequadas para a execução dos serviços.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com com cópia para pregoeiros.birigui@hotmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.



000059

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) CNI (incluir)

19/44

★



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

20/44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

nº 48 de
11 out 2018



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.20 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – PÓS DISPUTA

8.20.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, diretamente na Diretoria da Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, os documentos abaixo relacionados, sendo que os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas:

A) Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde o objeto será prestado.

B) Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

C) Cópia do Certificado de Regularidade da empresa licitante, expedido pelo Conselho Regional competente ao qual a empresa é subordinada.

8.20.2. Os membros da Comissão Especial nomeada analisarão os documentos relacionados e emitirão parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

8.20.3. Será divulgado através de publicação o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL, podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

8.20.4. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 9ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

8.20.5. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Birigui.

8.20.6. A não entrega da documentação exigida no item 8.20.1 alíneas “a, b, c” implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

8.20.7. Em caso de reprovação, a empresa será desclassificada, e após o prazo de recurso descrito no item 8.20.4, será convocada a 2ª (segunda) classificada para negociação.



000064

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

EDITAL Nº XXX/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.12.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

30/44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A licitante vencedora deverá dar início a prestação dos serviços conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da O.S. (Ordem de Serviços), conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

12.1.1. O prazo para entrega das etapas relacionadas à confecção das próteses dentárias será de:

- 1) Moldeiras individuais: 05 (cinco) dias úteis;
- 2) Plano de cera: 05 (cinco) dias úteis;
- 3) Estrutura metálica: 05 (cinco) dias úteis;
- 4) Montagem dos dentes: 05 (cinco) dias úteis;
- 5) Acrilização: 05 (cinco) dias úteis;

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) anos contados do(a) data da sua publicação resumida no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, **recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Birigui-SP.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxx de 2023.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

44/44



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - PRÓTESES TOTAIS	480 UN	R\$ 210,00	R\$ 100.800,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS	540 UN	R\$ 410,00	R\$ 221.400,00
Valor Total da Proposta: R\$ 322.200,00				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000074

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:
 CNPJ: 00.000.000/0000-00
 Inscrição Estadual:
 Endereço completo:
 CEP:
 Telefones e/ou fax:
 E-mail:
 Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
 Representante:
 Cargo:
 RG e CPF:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
 Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE.	MARCA	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - PRÓTESES TOTAIS	480 UN			
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS				
Valor Total da Proposta:				R\$	

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MINUTA



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000078

Minuta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA

Contrato nº ____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a).** _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº **xx/2024** do Pregão Eletrônico nº **xx/2024** e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante vencedora deverá dar início a prestação dos serviços conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da O.S. (Ordem de Serviços), conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. O prazo para entrega das etapas relacionadas à confecção das próteses dentárias será de:

- 1) Moldeiras individuais: 05 (cinco) dias úteis;
- 2) Plano de cera: 05 (cinco) dias úteis;
- 3) Estrutura metálica: 05 (cinco) dias úteis;
- 4) Montagem dos dentes: 05 (cinco) dias úteis;
- 5) Acrilização: 05 (cinco) dias úteis;

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços recebidas.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.



4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a), na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspon-



dente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa.**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 17ª DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
= SECRETÁRIA DE SAÚDE =

= TESTEMUNHAS =

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: / RG: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 27 de fevereiro de 2.024.

Ofício nº 410/2.024

Assunto: Cotações Pregão Eletrônico - Próteses Dentais

Prezada Senhora,

Considerando a requisição de compra nº 260/2023, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e cotações encaminhadas pela secretaria de Segurança Pública a esta Divisão, para abertura de processo licitatório, qual visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações do Anexo I e II – Termo de Referência.

Considerando a nova Lei Federal nº 14.133/2021;

Ante ao exposto, encaminhamos as cotações do referido processo para serem refeitas, visto que as mesmas já tem mais de 06 meses.

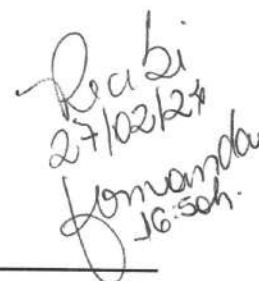
Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento do certame, ficará condicionada a estas informações, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora do fornecimento de informações imprescindíveis, não se responsabilizando pelo aguardo das mesmas, motivo pelo qual o processo ficará aguardando.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabrielle Marcolino
Pregoeira Oficial

A
SRA. DIVA FERNANDA VENDRAME
CHEFE DE SERVIÇOS E DE GESTÃO DE COMPRAS


27/02/24
JG:scn



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000088

Birigui, 27 de fevereiro de 2.024.

Ofício nº 410/2.024

Assunto: Cotações Pregão Eletrônico - Próteses Dentais

Prezada Senhora,

Considerando a requisição de compra nº 260/2023, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e cotações encaminhadas pela secretaria de Segurança Pública a esta Divisão, para abertura de processo licitatório, qual visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações do Anexo I e II – Termo de Referência.

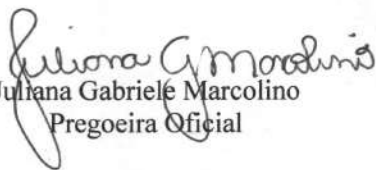
Considerando a nova Lei Federal nº 14.133/2021;

Ante ao exposto, encaminhamos as cotações do referido processo para serem refeitas, visto que as mesmas já tem mais de 06 meses.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento do certame, ficará condicionada a estas informações, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora do fornecimento de informações imprescindíveis, não se responsabilizando pelo aguardo das mesmas, motivo pelo qual o processo ficará aguardando.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabrielle Marcolino
Pregoeira Oficial

A
SRA. DIVA FERNANDA VENDRAME
CHEFE DE SERVIÇOS E DE GESTÃO DE COMPRAS



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/09/2023

Página: 1

000089

MCR23100

Cotação: 8737 Data Cotação: 25/09/2023 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 260/2023

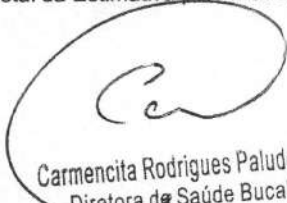
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.02.13.0771-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFEÇ - UN	8,1650	480,000	210,0000	100.800,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015698 - F.S.DE ALMEIDA PRADO PROTESE DENTÁRIA ME			200,0000	96.000,00	-4,76
CPF/CNPJ 20.768.712/0001-62					
022906 - MILENA BONIOLIS MARTINS			210,0000	100.800,00	0,00
CPF/CNPJ 21.177.885/0001-79					
022905 - LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICO SKUARIS LTDA			220,0000	105.600,00	4,76
CPF/CNPJ 10.544.891/0001-09					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.02.13.0772-1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFEÇ - UN	8,1650	540,000	410,0000	221.400,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015698 - F.S.DE ALMEIDA PRADO PROTESE DENTÁRIA ME			400,0000	216.000,00	-2,44
CPF/CNPJ 20.768.712/0001-62					
022906 - MILENA BONIOLIS MARTINS			410,0000	221.400,00	0,00
CPF/CNPJ 21.177.885/0001-79					
022905 - LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICO SKUARIS LTDA			420,0000	226.800,00	2,44
CPF/CNPJ 10.544.891/0001-09					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 322.200,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 322.200,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 312.000,00


Carmencita Rodrigues Paludetto
Diretora de Saúde Bucal


Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

000090

MILENA MARTINS-ME

CNPJ: 21.177.885.0001-79

Rua Sete 2401 centro Jales sp

FONE 17 99631-6870

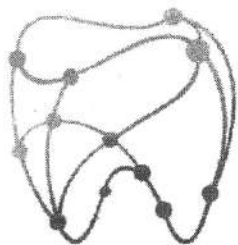
17 99664-1991

ORÇAMENTO

Descrição do serviço **valor**

Prótese dentaria total superior ou inferior com palato em resina incolor	Valor unitário RS 210,00	Quantidade 40	Valor total RS 8.400,00
Prótese dentaria parcial metálica(PPR)	Valor unitário RS 410,00	Quantidade 45	Valor total RS 18.450,00
			valor total dos serviços RS 26.850,00

Jales 07 de agosto de 2023



SKUARIS
LABORATORIO
DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

000091

ORÇAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UN.	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL ITEM
01	Prótese Total removível (superior e inferior)	R\$ 220,00	40	\$8.800,00
02	Prótese Parcial removível com grampos (superior e inferior)	R\$ 420,00	45	\$18.900,00

Valor da proposta para 12 meses dos itens 1 e 2 – R\$332.400,00

Adamantina, 07 de agosto de 2023

Devanir Luiz Skuaris

Responsável Técnico CROSP 1894

✉ laboratorio@labskuaris.com.br

📞 lab_skuaris

🌐 www.labskuaris.com.br

☎ 18 3521 3613

☎ 18 99707 4242 18 99678 7417

Rua Joaquim Nabuco, 149 - Centro

17800 000 Adamantina SP

10.544.891/0001-09
LABORATÓRIO DE PRÓTESE
ODONTOLÓGICO SKUARIS S/S LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 149 - Centro
CEP 17800 000 - ADAMANTINA-SP

F.S. DE ALMEIDA PRADO PRÓTESE DENTÁRIA – ME

CNPJ: 20.768.712/0001-62

Rua Fabio Pompeu Paes de Campos, 191 – CEP 16204-293, Res. Pedro Marin Berbel – Birigui/SP

TEL.: (18) 3642-8619 E-mail: fernaosampaio@jcloud.com

000092

À

Prefeitura Municipal de BIRIGUI/SP

Orçamento

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prótese Dentária Parcial Removível	UN	45	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00
2	Prótese Dentária Total	UN	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

*VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Birigui/SP, 08 de agosto de 2023.



F. S. DE ALMEIDA PRADO PRÓTESE DENTÁRIA M.E.

Responsável Legal: **Fernão Sampaio de Almeida Prado**

Cargo: **Proprietário – Técnico Protético**



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

Página: 1/1

000093

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
2362 / 2023
20102362

Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
27/11/2023

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.13.0771-3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA- PRÓTESES TOTAIS	UN	580,000	210,0000	121.800,0000
2	2.02.13.0772-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA- PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS	UN	640,000	410,0000	262.400,0000

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 384.200,0000

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-015

Dotação Elemento da Despesa

Evento

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Serviço

Secretário

____/____/2024

Ordenador de Despesa

____/____/2024

Assunto: REQUISIÇÃO 2362/2023

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 28/02/2024, 11:09

Para: fernaosampaio@icloud.com

000094

Bom dia

Solicito orçamento para dar andamento a Processo Licitatório
documento anexo,

att

fernanda

Prefeitura de Birigui

18 6343 6021

—Anexos:—

requisição 2362 - PÓTESES DENTÁRIA.pdf

58,8KB



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 28/02/2024

Página: 1

000095

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 002362/2023

Razão Social: F.S. DE ALMEIDA PRADO PRÓTESE DENTÁRIA

Endereço: RUA FÁBIO POMPEU PAES DE CAMPOS Nº 191

Bairro: RESIDENCIAL PEDRO MARIN BERBEL

Cidade: BIRIGUI

Estado: SP

CEP: 16.204-293

CNPJ: 20.768.712/0001-62

TeleFax: (18) 3641-1436

Contato: _____

I.E.: ISENTO

e-mail: CONTABILIDADE@SILCONTAB.COM.BR

Site: _____

Entrega do Orçamento: 29/02/2024

Hora: _____

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.13.0771-3	UN - UNID	580,00		200,00	116.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA- PRÓTESES TOTAIS						
2	2.02.13.0772-1	UN - UNID	640,00		400,00	256.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA- PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS						

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: _____ Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: _____ Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____


Responsável pela empresa

Fernão S. de Almeida Prado
Téc. em Prótese Dentária
CRO-SP 7348

Assunto: REQUISIÇÃO 262/2023

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 28/02/2024, 11:11

Para: milenaboniolis@hotmail.com

000096

Bom dia

Solicito orçamento para dar andamento a Processo Licitatório

documento anexo,

att

fernanda

Prefeitura de Birigui

18 6343 6021

—Anexos:—

requisição 2362 - PÓTESES DENTÁRIA.pdf

58,8KB

Assunto: requisição 262/2023

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 28/02/2024, 11:10

Para: esc.saop@terra.com.br

000097

Bom dia

Solicito orçamento para dar andamento a Processo Licitatório
documento anexo,

att

fernanda

Prefeitura de Birigui

18 6343 6021

—Anexos:—

requisição 2362 - PÓTESES DENTÁRIA.pdf

58,8KB

Edital nº 0015/2023

Acessar Contratação

Última atualização 13/12/2023

Local: Santo Ângelo/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANGELO

Unidade compradora: 109819 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/11/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2023 09:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87613071000148-1-000254/2023

Fonte: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 326.796,60	R\$ 325.059,60

Itens	Arquivos	Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	PROTESE DENTARIA PARCIAL	540	R\$ 323,25	R\$ 174.555,00	
2	PROTESE DENTARIA TOTAL	480	R\$ 317,17	R\$ 152.241,60	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

01

Item nº 2

Descrição: PROTESE DENTARIA TOTAL

Quantidade: 480 Unidade de medida: un Valor unitário estimado: R\$ 317,17 Valor total estimado: R\$ 152.241,60

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem beneficio Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 480 Valor unitário homologado: R\$ 314,98 Valor total homologado: R\$ 151.190,40

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 20.306.980/0001-62

Nome ou razão social do fornecedor: TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 13/12/2023

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	PROTESE DENTARIA PARCIAL	540	R\$ 323,25	R\$ 174.555,00	
2	PROTESE DENTARIA TOTAL	480	R\$ 317,17	R\$ 152.241,60	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

000100

Edital

02

Item n° 1

Descrição: PROTESE DENTARIA PARCIAL

Quantidade: 540 Unidade de medida: un Valor unitário estimado: R\$ 323,25 Valor total estimado: R\$ 174.555,00

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 540 Valor unitário homologado: R\$ 321,98 Valor total homologado: R\$ 173.869,20

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 20.306.980/0001-62

Nome ou razão social do fornecedor: TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 13/12/2023

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	PROTESE DENTARIA PARCIAL	540	R\$ 323,25	R\$ 174.555,00	
2	PROTESE DENTARIA TOTAL	480	R\$ 317,17	R\$ 152.241,60	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Page: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 5000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

- Informações
- Lotes
- Arquivos
- Documentos
- Mensagens
- Relatórios
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Notificações
- Regionalidade

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROMOTOR	Nº EDITAL	Nº PROC. ADM.	MODALIDADE
MUNICÍPIO DE PIRACEMA	0000006/2024	0000035/2024	PREGÃO ELETRÔNICO

FASE	CONDUTOR	AUTORIDADE	TIPO CONTRATO
HOMOLOGADO	EDUARDA OLIVEIRA ROCHA	WESLEY DINIZ	REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTA	FIM REC. PROPOSTA	INÍCIO DISPUTA
06/02/2024 14:36	06/02/2024 17:00	23/02/2024 09:00	23/02/2024 09:30

FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	RECEB. RECURSOS	RECEB. CONTRA RAZÃO
20/02/2024 17:00	20/02/2024 17:00	72 hr 0 min	72 hr 0 min

MANIF. RECURSOS	REGULAMENTO	VALIDADE (meses)	PRAZO PAGTO.
0 hr 15 min	14133/2021	12	

TIPO DE LANCE	TAXA ADM.	MODO DE DISPUTA	TEMPO INICIAL (min)	TEMPO FINAL (min)
MENOR LANCE	NÃO	ABERTO	2	0

ANO REFERÊNCIA	MENSAGENS	EXCLUSIVO ME	EXCLUSIVO REGIONAL	EXCLUSIVO LOCAL	CADASTRO RESERVA	INVERSÃO DE FASES
2024	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO	FONE PROMOTOR	E-MAIL PROMOTOR
R\$ 185.316,0000	3733341299	gabinete@piracema.mg.gov.br

OBJETO	OBSERVAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS E DOS DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS POR UM CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALIZADO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS para atender a demanda de pacientes encaminhados através do Serviço de Saúde Bucal do Município de Piracema/MG, conforme descrições constantes no termo de referência anexo I.	

MUNICIPIO DE PIRACEMA
PIRACEMA-MG

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000006/2024
Processo Administrativo Nº 0000035/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDUARDA OLIVEIRA ROCHA
Data de Publicação: 06/02/2024 14:36:27

TOTAL DO PROCESSO: 184.850,00

JOSE LUCIANO DOS REIS

14.379.162/0001-97

184.850,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 245,00

Total: 36.750,00

Item: 1 Unidade: UN

Marca: JOSE LUCIANO DOS REIS Modelo: PROTESE DENTARIA

Descrição: Prótese Total Mandibular: Moldagem executada pelo cirurgião dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos, obtenção do modelo em gesso. Confeção da prótese total removível mandibular confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base acrílica termopolimerizável, com palato incolor. Prótese suportada pela mucosa que reveste o osso remanescente, indicada para os indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada inferior. Este tipo de reabilitação tem o objetivo de permitir o desenvolvimento satisfatório das atividades funcionais relacionadas ao sistema estomatognático, como fonação e mastigação, bem como oferecer conforto e uma aparência estética aceitável.

Quantidade: 150

Val. Ref.: 245,08

Valor Unit.: 245,00

Total Item: 36.750,00

LOTE 2 Quant.: 1

Num: 103 Lance: 242,00

Total: 36.300,00

Item: 1 Unidade: UN

Marca: JOSE LUCIANO DOS REI Modelo: PROTESE DENTARIA

Descrição: Prótese Total Maxilar: Moldagem executada pelo cirurgião dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos, obtenção do modelo em gesso. Confeção da prótese total removível maxilar confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base acrílica termopolimerizável, com palato color. Prótese suportada pela mucosa que reveste o osso remanescente, indicada para os indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada superior. Este tipo de reabilitação tem o objetivo de permitir o desenvolvimento satisfatório das atividades funcionais relacionadas ao sistema estomatognático, como fonação e mastigação, bem como oferecer conforto e uma aparência estética aceitável.

Quantidade: 150

Val. Ref.: 242,83

Valor Unit.: 242,00

Total Item: 36.300,00

LOTE 3 Quant.: 1

Num: 117 Lance: 250,00

Total: 62.500,00

Item: 1 Unidade: UN

Marca: JOSE LUCIANO DOS REIS Modelo: PROTESE DENTARIA

Descrição: Prótese Parcial Mandibular Removível: Moldagem executada pelo cirurgião dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos, obtenção do modelo em gesso. Confeção da prótese parcial removível mandibular confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária dento-muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base individualizada confeccionada em metal fundido, cromo cobalto para PPR ou em Polímero termoplástico, confeccionado a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais e os dentes remanescentes dos pacientes. Prótese que repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdidos na arcada inferior. Seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes. Para que haja essa conservação, é fundamental que as forças mastigatórias sejam bem distribuídas sobre o rebordo residual e os dentes remanescentes.

Quantidade: 250

Val. Ref.: 251,00

Valor Unit.: 250,00

Total Item: 62.500,00

Num: 028 Lance: 252,00

Total: 37.800,00

MUNICIPIO DE PIRACEMA
PIRACEMA-MG

LOTE 4	Quant.: 1		
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JOSE LUCIANO DOS REIS	Modelo: PROTESE DENTARIA
Descrição: Prótese Parcial Maxilar Removível : Moldagem executada pelo cirurgião dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos e obtenção do modelo em gesso. Confeção da prótese parcial removível maxilar confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária dento-muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base individualizada confeccionada em metal fundido, cromo cobalto para PPR ou em Polímero termoplástico, confeccionado a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais e os dentes remanescentes dos pacientes. Prótese que repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdidos na arcada superior. Seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes. Para que haja essa conservação, é fundamental que as forças mastigatórias sejam bem distribuídas sobre o rebordo residual e os dentes remanescentes.M.			
		Valor Unit.: 252,00	Total Item: 37.800,00

Quantidade: 150	Val. Ref.: 252,53	Valor Unit.: 230,00		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 230,00	Total: 11.500,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JOSE LUCIANO DOS REIS Modelo: PROTESE DENTARIA		
Descrição: Prótese Coronária/Intra Radicular Fixa/Adesiva por Elemento: Metal cerâmica e cerâmica pura ou cerômero, Com núcleo metálico fundido ou de fibra. O preparo do núcleo e da coroa será responsabilidade do cirurgião dentista da contratada. Confeccao laboratorial de coroas, restauracoes parciais indiretas (onlays e inlays), incrustacoes (rmf), proteses convencionais ou adesivas metalicas, metaloplasticas, metaloceramicas, resinas reforçadas, porcelanas puras, coroas com encaixe e/ou nucleos intra radiculares por elemento dental.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 230,00	Valor Unit.: 230,00		Total Item: 11.500,00

PREGOEIRO: EDUARDA OLIVEIRA ROCHA

MEMBRO APOIO WELTER MARRCELO RESENDE

MEMBRO DE APOIO HAILTON CAMILO ANDADE

000103

LOTES DO PROCESSO

- Informações
- Lotes
- Arquivos
- Documentos
- Mensagens
- Relatórios
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Notificações
- Regionalidade

Lote nº
1
2
3
4
5

Nº	FASE:	TÍTULO
1	HOMOLOGADO	Prótese Total Mandibular

TIPO DE LOTE	QUANTIDADE	MARGEM DE LANCE
UNITÁRIO	1	0,00

EXCLUSIVO ME/EPP	LOCAL DE ENTREGA	GARANTIA
SIM	CONFORME DESCRITO N	

VALOR REF.

245,08

DETENTOR DA MELHOR OFERTA

MELHOR OFERTA

JOSE LUCIANO DOS REIS

245,00

Lances

Mensagens

Sessão

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Info. Req.	Arq. Req.
1	Prótese Total Mandibular: Moldagem executada pelo cirurgião dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos, obtenção do modelo em gesso. Confeção da prótese total removível mandibular confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base acrílica termopolimerizável, com palato incolor. Prótese suportada pela mucosa que reveste o osso remanescente, indicada para os indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada inferior. Este tipo de reabilitação tem o objetivo de permitir o desenvolvimento satisfatório das atividades funcionais relacionadas ao sistema estomatognático, como fonação e mastigação, bem como oferecer conforto e uma aparência estética aceitável.	UN	150,00	245,08		

000104

LOTES DO PROCESSO

- Informações
- Lotes
- Arquivos
- Documentos
- Mensagens
- Relatórios
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Notificações
- Regionalidade

Lote nº
1
2
3
4
5

Nº	FASE:	TÍTULO
2	HOMOLOGADO	Prótese Total Maxilar

TIPO DE LOTE	QUANTIDADE	MARGEM DE LANCE
UNITÁRIO	1	0,00

EXCLUSIVO ME/EPP	LOCAL DE ENTREGA	GARANTIA
SIM	CONFORME DESCRITO N	

VALOR REF.
242,83

DETENTOR DA MELHOR OFERTA	MELHOR OFERTA	Lances	Mensagens	Sessão
JOSE LUCIANO DOS REIS	242,00			

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Info. Req.	Arq. Req.
1	Prótese Total Maxilar: Moldagem executada pelo cirurgião dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos, obtenção do modelo em gesso. Confeção da prótese total removível maxilar confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base acrílica termopolimerizável, com palato incolor. Prótese suportada pela mucosa que reveste o osso remanescente, indicada para os indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada superior. Este tipo de reabilitação tem o objetivo de permitir o desenvolvimento satisfatório das atividades funcionais relacionadas ao sistema estomatognático, como fonação e mastigação, bem como oferecer conforto e uma aparência estética aceitável.	UN	150,00	242,83		

- Informações
- Lotes
- Arquivos
- Documentos
- Mensagens
- Relatórios
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Notificações
- Regionalidade

LOTES DO PROCESSO

000105

Lote nº

1

2

3

4

5

Nº

3

TIPO DE LOTE

UNITÁRIO

EXCLUSIVO ME/EPP

SIM

DETENTOR DA MELHOR OFERTA

JOSE LUCIANO DOS REIS

FASE:

HOMOLOGADO

QUANTIDADE

1

LOCAL DE ENTREGA

CONFORME DESCRITO N

MELHOR OFERTA

250,00

TÍTULO

Prótese Parcial Mandibular Removível

MARGEM DE LANCE

0,00

GARANTIA

Lances

Mensagens

Sessão

VALOR REF.

251,00

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Info. Req.	Arq. Req.
1	Prótese Parcial Mandibular Removível:Moldagem executada pelo cirurgião dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos, obtenção do modelo em gesso. Confeção da prótese parcial removível mandibular confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária dento-muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base individualizada confeccionada em metal fundido, cromo cobalto para PPR ou em Polímero termoplástico, confeccionado a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais e os dentes remanescentes dos pacientes.Prótese que repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdidos na arcada inferior. Seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes. Para que haja essa conservação, é fundamental que as forças mastigatórias sejam bem distribuídas sobre o rebordo residual e os dentes remanescentes.	UN	250,00	251,00		

- Informações
- Lotes
- Arquivos
- Documentos
- Mensagens
- Relatórios
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Notificações
- Regionalidade

000166

LOTES DO PROCESSO

Lote nº	Nº	FASE:	TÍTULO
1	4	HOMOLOGADO	Prótese Parcial Maxilar Removível
2	TIPO DE LOTE	QUANTIDADE	MARGEM DE LANCE
3	UNITÁRIO	1	0,00
4	EXCLUSIVO ME/EPP	LOCAL DE ENTREGA	GARANTIA
5	SIM	CONFORME DESCRITO N	
	DETENTOR DA MELHOR OFERTA	MELHOR OFERTA	VALOR REF.
	JOSE LUCIANO DOS REIS	252,00	252,53
		Lances	Mensagens
		Sessão	

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Info. Req.	Arq. Req.
1	Prótese Parcial Maxilar Removível:Moldagem executada pelo cirurgião dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos e obtenção do modelo em gesso. Confeção da prótese parcial removível maxilar confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária dento-muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base individualizada confeccionada em metal fundido, cromo cobalto para PPR ou em Polímero termoplástico, confeccionado a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais e os dentes remanescentes dos pacientes. Prótese que repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdidos na arcada superior. Seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes. Para que haja essa conservação, é fundamental que as forças mastigatórias sejam bem distribuídas sobre o rebordo residual e os dentes remanescentes.M.	UN	150,00	252,53	☐	☐



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 08/03/2024

Página: 1

000107

MCR23100

Cotação: 8848

Data Cotação: 27/11/2023

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 2362/2023

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.02.13.0771-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFEC - UN	47,3082	580,000	253,3300	146.931,40		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		245,0000	47,3082	200,0000	253,3267	314,9800	18,6700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015698 - F.S.DE ALMEIDA PRADO PROTESE DENTÁRIA ME			200,0000	116.000,00	-21,05
CPF/CNPJ 20.768.712/0001-62					
023722 - JOSE LUCIANO DOS REIS			245,0000	142.100,00	-3,29
CPF/CNPJ 14.379.162/0001-97					
023723 - TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN LTDA			314,9800	182.688,40	24,34
CPF/CNPJ 20.306.980/0001-62					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	2.02.13.0772-1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFEC - UN	60,4505	640,000	324,6600	207.782,40		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		321,9800	60,4505	252,0000	324,6600	400,0000	18,6200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023722 - JOSE LUCIANO DOS REIS			252,0000	161.280,00	-22,38
CPF/CNPJ 14.379.162/0001-97					
023723 - TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN LTDA			321,9800	206.067,20	-0,83
CPF/CNPJ 20.306.980/0001-62					
015698 - F.S.DE ALMEIDA PRADO PROTESE DENTÁRIA ME			400,0000	256.000,00	23,21
CPF/CNPJ 20.768.712/0001-62					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 354.713,80
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 348.167,20
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 277.280,00



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -PRÓTESES DENTÁRIA REQ. 2362/2023

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 720,00	MENOR VALOR
II		
III	R\$ 497,00	MENOR VALOR
IV	R\$ 600,00	MENOR VALOR
V		

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

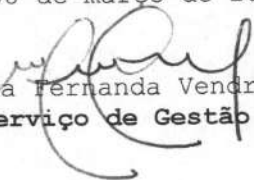
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

Birigui, 08 de março de 2024


Diva Fernanda Vendrame
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000169

Birigui, 13 de março de 2024.

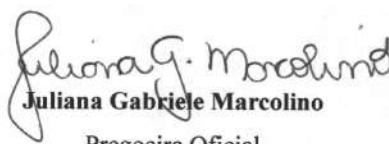
OFÍCIO Nº 547/2024 – JGM

Ref. Pregão Eletrônico – Prestação de Serviços protéticos

Prezada,

Em atenção à Requisição nº 2362/2023, e com vistas à elaboração de edital para realização de pregão eletrônico objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP – SECRETARIA DE SAÚDE**”, informo que as fichas orçamentárias apresentadas no Ofício nº 62/2024 – IMVN não possuem saldo suficiente para a reserva, conforme documento em anexo.

Diante do exposto, solicito que seja providenciada a reserva. Ademais, informo que a continuidade do processo licitatório ficará condicionada ao que foi requerido anteriormente, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.


Juliana Gabriele Marcolino

Pregoeira Oficial

PREZADA SRA.

CASSIA RITA SANTANA CELESTINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Recebido por:



(Nome legível)

Em: 13/03 / 2.024

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02:00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	522		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	312.000,00	-256.600,00	55.400,00
Total Dotação		312.000,00	-256.600,00	55.400,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	523		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.000.0000	- EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	61.000,00	-61.000,00	0,00
Total Dotação		61.000,00	-61.000,00	0,00
Total Classificação Funcional		373.000,00	-317.600,00	55.400,00
Total UNIDADE EXECUTORA		373.000,00	-317.600,00	55.400,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		373.000,00	-317.600,00	55.400,00
Total ORGÃO		373.000,00	-317.600,00	55.400,00
TOTAL GERAL		373.000,00	-317.600,00	55.400,00

Re: Pregão eletrônico - Próteses Dentais

1 mensagem

Direcon - PMB <direcon@birigui.sp.gov.br>

Para: Juliana Marcolino <juliana.pregoeirabirigui@gmail.com>

28 de março de 2024 às 15:09

Boa tarde Juliana

Em resposta ao seu e-mail tenho a informar que segue abaixo as informações orçamentárias;

reserva nº 2849 em anexo, no valor de R\$ 205.035,32, dotação 522, fonte 212, evento 223.122, vinculo 05.300.0012; ✓

reserva nº 2848 em anexo, no valor de R\$ 61.000,00 dotação 523, fonte 805, evento 223.122, vinculo 08.300.0800.

Ressaltamos que a reserva nº 2848 deverá ser utilizado o valor de R\$ 30.500,00 para serviços de prótese parcial removível e R\$ 30.500,00 para prótese total conforme direcionamento da emenda impositiva do vereador.

Segue em anexo saldo bancário e as respectivas reservas, esperamos ter esclarecido o solicitado e estamos a disposição se necessitar.

Att.

Adriana Manzini Nunes

Em 14/03/2024 08:41, Juliana Marcolino escreveu:

Birigui, 13 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 547/2024 – JGM**Ref. Pregão Eletrônico – Prestação de Serviços protéticos**

Prezados,

Em atenção à Requisição nº 2362/2023, e com vistas à elaboração de edital para realização de pregão eletrônico objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP – SECRETARIA DE SAÚDE”**, informo que as fichas orçamentárias apresentadas no Ofício nº 62/2024 – IMVN não possuem saldo suficiente para a reserva, conforme documento em anexo.

Diante do exposto, solicito que seja providenciada a reserva. Ademais, informo que a continuidade do processo licitatório ficará condicionada ao que foi requerido anteriormente, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Juliana Gabriele Marcolino

Pregoeira Oficial

4 anexos **reserva protese.pdf**
69K **reserva protese emenda impositiva.pdf**
25K **saldo bancario.pdf**
23K **saldo bancario recurso proprio.pdf**
23K6180
6181



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
16200-06

000112

CNPJ: 46.151.718/0001-80

IE:

NOTA DE COMPLEMENTO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva

Tipo 1 - ORÇAMENTARIO		Evento 001.013 - DIVERSOS	Número 2849
Data 28/03/2024	Requisição	Processo	Documento complementar o valor dos serviços das próteses.

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro. Reduzido 522	Classificação Funcional 10.302.0039.2.128 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS		

Credor

Razão Social / Fornecedor	
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Reserva	Complementado Anterior	Complemento	Saldo Atual
123.800,00	15.582,82	65.652,50	205.035,32

Histórico

Complemento da Reserva Número 2849

Por Extenso

Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000113

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

REEMISSÃO

Reserva Centro de Custo	Evento 001.013 - DIVERSOS	Número 2848	Folha 1
Documento	Data 15/02/2024	Requisição	Processo

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC JURIDICA	523	10.302.0039.2.128 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC
Vínculo		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
61.000,00	0,00	61.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		reserva para aquisição de prótese total e parcial. fonte 805 e vinculo 08.300.0800. sendo R\$ 30.500,00 para prótese total e R\$ 30.500,00 para prótese parcial.	61.000,00	61.000,00
Total					61.000,00

Por Extenso

Sessenta e Um Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo de Disponibilidade Bancária

28/03/2024

Banco	Agência	Número da Conta	Descrição	Número Banco	Fonte de Recurso	Saldo
104	0574-6	00600624043-8	CEF - FMS SUS CUSTEIO	4 - 0658	05.300.0000 - SAUDE	3.203.471,46
104	0574-6	00600624043-8	CEF - FMS SUS CUSTEIO	4 - 0658	95.300.0000 - SAUDE	0,00
Total Geral						3.203.471,46



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo de Disponibilidade Bancária

28/03/2024

Banco	Agência	Número da Conta	Descrição	Número Banco	Fonte de Recurso	Saldo
001	348-4	73351-2	BANCO DO BRASIL - FUND MUNIC SAUDE	4 - 0029	01.310.0000 - SAUDE GERAL	368.335,86
001	348-4	73351-2	BANCO DO BRASIL - FUND MUNIC SAUDE	4 - 0029	91.310.0000 - SAUDE GERAL	0,00
Total Geral						368.335,86

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000116

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Centro de Custo 212 - BLMAC c/c 624043-8 (4-658)	Evento 223.122 - PREST.SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA	Número 6180	Folha 1
Documento	Data 02/04/2024	Requisição 20102362	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 522	Classificação Funcional 10.302.0039.2.128 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC	
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada 377.652,50	Reservado Anterior 172.617,18	Reserva 205.035,32	Saldo Atual 0,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20102362	205.035,32	205.035,32
Total				205.035,32	205.035,32

Por Extenso
Duzentos e Cinco Mil e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000117

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva					
Centro de Custo	Evento	Número	Folha		
805 - EM IMP - JOSÉ LUIS BUCHALLA	223.122 - PREST.SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA	6181	1		
Documento	Data	Requisição	Processo		
	02/04/2024	20102362			

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	523	10.302.0039.2.128 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC
Vínculo		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
61.000,00	0,00	61.000,00	0,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20102362	61.000,00	61.000,00
Total				61.000,00	61.000,00

Por Extenso
Sessenta e Um Mil Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2024 às xxhxxmin
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 554.713,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADA



010120

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 2362/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxxx de 2024, a partir das xx horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 354.713,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 010.302.0039.2.128 /3.3.90.39.66 – Ficha nº 552 – Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais;

Nº 02.10.01 – 010.302.0039.2.128 /3.3.90.39.00 – Ficha nº 523 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS E DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. A empresa que sagrar-se vencedora do presente certame deverá possuir sede própria ou filial em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Município de Birigui/SP, em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.DE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - PRÓTESES TOTAIS	580 UN	R\$ 253,33	R\$ 146.931,40
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS	640 UN	R\$ 324,66	R\$ 207.782,40
Valor Total da Proposta:				R\$ 354.713,80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência: Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000123

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000124

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - PRÓTESES TOTAIS	580 UN		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS	640 UN		
Valor Total da Proposta:				

****(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000125

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000126

Birigui, 02 de abril de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada, sem ressalvas.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000127

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 20/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 260 de 2023, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 126, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em

jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 05 de abril de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY RANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI

OFÍCIO Nº 797/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2024

De Acordo: LEANDRO [REDACTED]
[REDACTED] Maffeis Milani
Prefeito Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 354.713,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Recursos Federais E De Emendas Parlamentares Individuais).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 11 de abril de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital

Dados: 2024.04.
14:11:42 -03'00'